



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**LEI N° 1.701, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

Institui a semana de conscientização de Combate ao Bullyng e à violência nas escolas da Rede Municipal.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a semana de conscientização de combate ao Bullyng e à violência nas Escolas da Rede Municipal, do dia 01 a 07 de abril de cada ano, conforme Lei Federal N° 13.277, de 29/04/2016, que instituiu o dia 07 de abril como o Dia Nacional de Combate ao Bullyng e à violência na Escola.

**Art. 2º** - Durante a semana de conscientização de Combate ao Bullyng e à violência nas Escolas, a Secretaria Municipal de Educação promoverá Palestras sobre o tema com a Equipe Técnica da Secretaria ou em parceria com outras Secretarias a custo zero para o Município.

**Art. 3º** - As Palestras serão norteadas pela Lei Federal 13.185, de 06/11/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullyng).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 20 DE ABRIL DE 2017

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
**Prefeito Municipal de Miracema**

Publicado no Quadro de Aviso  
Em 08 105 117  
Ass. *[Assinatura]*

Publicado no Boletim Oficial 77.  
Em 15 105 117  
Ass. *[Assinatura]*

*Vereador Hugo Fernandes*  
*Autor da Lei*